

1ª ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELEIRÓS

Na sequência da implementação do novo RI, considera-se oportuno, proceder a alguns ajustes e retificações do mesmo, de modo a traduzir uma melhor explicitação de normas internas e do Estatuto do Aluno, mas também no sentido de otimizar o funcionamento das estruturas, no decurso das novas orientações do Despacho normativo nº 6/2014 de 26 de maio. Procura-se ainda ir de encontro às sugestões emanadas do Programa de Acompanhamento da IGEC e regulamentam-se os Prémios de Valor.

Assim, e nos termos do disposto nos nº 1 e 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, foram efetuadas as seguintes alterações ao Regulamento interno:

- ***Na parte correspondente a “SIGLAS E ABREVIATURAS” deve ler-se “ACRÓNIMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS”***
 - A sigla CAAF é substituída pela sigla AAAP, com a seguinte designação: Atividades de Animação e Apoio a Família.
 - A sigla NEE passa a ter a seguinte designação: Necessidades Educativas Especiais.
 - É aditada a sigla ETG, com a seguinte designação: Educador Titular de Grupo.
 - É aditada a sigla PNTT: professor não titular de turma.
 - É aditada a sigla GMD: Gabinete de Mediação Disciplinar.

- ***O Artigo 8º, n.º 2, alínea i), ponto iii, passa a ter a seguinte redação:***
 - iii. uso da T-shirt do agrupamento em todas as atividades em que os alunos participem em representação do agrupamento, nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de atividade física e desportiva e nas aulas de Educação Física;

- ***Ao Artigo 8º, n.º 2, alínea i) é aditado o ponto v, com a seguinte redação:***
 - v. uso do equipamento do agrupamento nas atividades em que os alunos participem em representação do agrupamento, no âmbito do Desporto Escolar.

- ***Ao Artigo 23º, é aditado o nº 3, com a seguinte redação:***
 - 3 - A intervenção pedagógica e disciplinar é efetuada por uma estrutura de mediação (Gabinete de Mediação disciplinar) que atua em articulação com o diretor.

- **O Artigo 28º, n.º 3 e 4, passam a ter a seguinte redação:**

- 3- O elemento do GMD envia SMS ao Encarregado de Educação e fará chegar, no próprio dia, o documento de ordem de saída de sala de aula ao DT (modelo 1);
- 4 - O docente elabora, em folha própria, a comunicação da ordem de Saída de Sala de Aula (modelo 2), e terá de fazer chegar a mesma ao GMD, no próprio dia;

- **Ao Artigo 28º, é aditado os nº 5, 6 e 7, com a seguinte redação:**

- 5- O Gabinete de Mediação Disciplinar colocará o modelo 2 no dossiê que se encontra na sala de professores;
- 6- O Gabinete de Mediação Disciplinar enviará também, no próprio dia, um email ao DT comunicando a Ordem de Saída de Sala de Aula;
- 7- Compete ao Diretor de Turma recolher os documentos, tomar as medidas necessárias e arquivá-los no processo individual do aluno;

- **No Artigo 28º, os nº 5 e 6, passam a 8 e 9 respetivamente.**

- **O Artigo 29º, n.º 10, passa a ter a seguinte redação:**

- 10- O não cumprimento das atividades de integração na escola ou na comunidade pode dar lugar à aplicação de nova medida disciplinar.

- **O Artigo 31º, n.º 2, é revogado.**

- **O Artigo 31º, n.º 4, passa a ter a seguinte redação:**

- 4- A decisão de mudança de turma é do Diretor, sendo comunicada ao respetivo EE.

- **O Artigo 48º, passa a ter a seguinte redação:**

A avaliação dos alunos rege-se pelo disposto na lei e pelos critérios de avaliação internos do agrupamento definidos ao nível das estruturas.

- **O Artigo 49º, passa a ter a seguinte redação:**

- 1- Os critérios de avaliação são definidos pelo CP, até ao início do ano letivo, mediante a proposta dos diferentes Departamentos Curriculares, do Conselho de Diretores de Turma (CDT) e de acordo com as orientações do currículo e outras orientações gerais do MEC.

- **No Artigo 50º, é revogado o n.º 9.**

- **O Artigo 58º, n.º 2 e alínea a), passam a ter a seguinte redação:**

2- São candidatos ao Prémio de Excelência os alunos dos 6º e 9º anos que no final do 3º período reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Obtenham média igual ou superior a quatro vírgula oito, sem arredondamentos, considerando para o efeito os níveis atribuídos às diferentes disciplinas no 3º período de cada ano do ciclo de estudos, com exceção de Educação Moral e Religiosa (EMR);

- **O Artigo 58º, n.º 3, e alínea a) passam a ter a seguinte redação:**

3- São candidatos ao Prémio de Mérito os alunos do 6º e 9º anos que no final do 3º período, reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Obtenham média igual ou superior a quatro, sem arredondamentos, considerando para o efeito os níveis atribuídos às diferentes disciplinas no 3º período de cada ano do ciclo de estudos, com exceção de Educação Moral e Religiosa (EMR);

- **É aditado o artigo 58º-A: Prémio de Valor**

1 - O Prémio de Valor do Agrupamento de Escolas de Celeirós constituiu um mecanismo de promoção do sucesso educativo que pretende reconhecer e valorizar os alunos que, independentemente do rendimento escolar, se distingam pelos seus comportamentos e atitudes em prol da comunidade escolar e da sociedade em geral.

2- O Prémio de Valor constituiu uma forma pública de reconhecer e valorizar os alunos dos 2º e 3º ciclos que, a nível individual ou coletivo, se tenham distinguido:

- a. pelo seu envolvimento em iniciativas ou ações de reconhecida relevância social;
- b. pelo seu envolvimento em ações reveladoras de espírito de interajuda e de preocupação com os outros, na escola ou fora dela;
- c. pela sua prestação em atividades de âmbito local, regional e internacional, em representação da escola;
- d. pelo seu esforço continuado na superação das dificuldades e na melhoria das suas aprendizagens.

4- O Prémio de Valor é passível de ser atribuído aos alunos que cumulativamente:

3.1 Apresentem um comportamento de excelência;

3.2 Primem pela pontualidade e empenho no cumprimento dos deveres;

3.3 Tenham um bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar;

3.4 Se enquadrem numa, ou mais, das seguintes situações:

- a. Manifestem um espírito de entreajuda relevante e continuado, visível, nomeadamente num dos seguintes âmbitos:
 - i. na apoio constante prestado a colegas;
 - ii. nas atitudes tomadas em defesa dos outros em situações de risco/perigo;

- iii. na solidariedade sistemática para com colegas;
 - iv. na capacidade de diálogo e resolução de conflitos;
 - b. Revelem, de forma clara e inequívoca, preocupações de carácter social e comunitário, visível, nomeadamente:
 - i. na participação em iniciativas e ações de benefício social ou comunitário (de voluntariado, peditórios, entre outras) dentro ou fora da escola;
 - ii. na realização espontânea de iniciativas e ações de abnegação em prol dos outros;
 - c. Tenham uma prestação brilhante em concursos e provas regionais, nacionais ou internacionais, de âmbito desportivo, cultural ou científico, em representação da Escola;
 - d. Estejam envolvidos em iniciativas ou ações, individuais ou em grupo, das quais resulte enriquecimento cultural ou patrimonial dos alunos e do agrupamento;
 - e. Revelem, ao longo do ano letivo, uma postura de empenho exemplar e sistemático, nas atividades letivas e não letivas, sendo visível, nomeadamente por:
 - i. cumprimento das suas obrigações ao nível da participação nas aulas e atividades;
 - ii. cumprimento dos trabalhos propostos;
 - iii. solicitação e/ou usufruto dos apoios disponibilizados pela escola.
- 5- A apresentação e formalização das propostas processa-se do seguinte modo:
- a) A iniciativa da apresentação de propostas para o Prémio de Valor pertence ao Conselho de Turma;
 - b) As propostas são formalizadas na reunião de final do ano letivo, mediante o preenchimento de um impresso próprio;
 - c) Do formulário devem constar as ações desenvolvidas pelo aluno, bem como os fundamentos que justificam a respetiva proposta.
- 6- A apreciação das propostas e a decisão sobre a atribuição dos prémios competem a uma comissão com a seguinte composição:
- Presidente do Conselho Geral;
 - Diretora;
 - Coordenadora dos diretores de turma;
 - Um assistente operacional;
 - Um representante da Associação de Pais.
- 7- A comissão analisa e delibera até ao final do mês de julho devendo os respetivos fundamentos constar de ata lavrada para o efeito.
- 7 - A lista dos alunos com Prémio de Valor será divulgada até 30 dias após a deliberação:
- a. Em local de grande visibilidade, na escola sede e restantes escolas do agrupamento;
 - b. Na página do Agrupamento, na Internet;
 - c. Eventualmente, na imprensa local ou regional.
- 8- O prémio a atribuir consiste no seguinte:
- a) O reconhecimento do Valor é certificado através da entrega, ao(s) aluno(s), de um diploma.
 - b) Eventualmente poderão ser estabelecidas parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de patrocinarem outro tipo de prémios.

- c) No processo individual dos alunos premiados constará uma cópia do diploma atribuído.
- d) A entrega de prémios terá lugar no ano letivo seguinte, em cerimónia própria, para a qual será convidada a comunidade escolar em geral e os encarregados de educação dos alunos premiados.

- ***O Artigo 80º, n.º 4 passa a ter a seguinte redação:***

- 4- Garantir o funcionamento das atividades de animação e apoio à família, na educação pré-escolar e da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo.

- ***O Artigo 99º, alínea g) ,passa a ter a seguinte redação:***

- g) Aprovar o regulamento dos prémios Escolares;

- ***Ao Artigo 99º, são aditadas a alínea h) e alínea i) com a seguinte redação:***

- h) Apresentar proposta sobre os domínios de oferta das AEC no 1º Ciclo e respetivo regime de funcionamento;
- i) Aprovar as planificações das AEC.

- ***No Artigo 109º, n.º 25 e n.º 26 , passam a ter a seguinte redação:***

- 25- Proceder a avaliação dos alunos, no caso do Departamento da educação pré-escolar, com base nas propostas apresentadas pelo Educador Titular de Grupo.

- 26- Definir as linhas orientadoras da AAAF, no caso da Educação pré-escolar e da CAF, no caso do 1º ciclo.

- ***Ao Artigo 109º, é aditado o n.º 28, com a seguinte redação:***

- 28 – Articular com os docentes das AEC na elaboração da planificação das mesmas.

- ***O Artigo 123º, n.º 8, passa a ter a seguinte redação:***

- 8 – Manter atualizado o Livro de Ponto.

- ***Ao Artigo 123º, é aditado o n.º 9, com a seguinte redação:***

- 9- Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF.

- ***O CAPÍTULO III, SECÇÃO VI, SUBSECÇÃO II passa a ter a seguinte designação: Professor Titular e Não Titular de Turma***

- ***O Artigo 124º, passa a ter a seguinte designação: Professor Titular e Não Titular de Turma***

- ***O Artigo 124º, passa a ter a seguinte redação:***

- 1- É considerado PTT o docente afeto a uma turma do 1º ciclo, que assegura obrigatoriamente a lecionação do Português, de Matemática e Estudo do Meio, sendo responsável pela coordenação da mesma.

2- PNTT é o docente do 1º ciclo que assegura, numa ou mais turmas, a leção de áreas curriculares não asseguradas pelos respetivos docentes titulares de turma.

• **O Artigo 125º, passa a ter a seguinte redação:**

- 1- Analisar a situação da turma e identificar características específicas dos alunos a ter em conta no processo de ensino e aprendizagem.
- 2- Planificar o desenvolvimento das atividades a realizar com os alunos em contexto de sala de aula.
- 3- Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas especiais dos alunos, promovendo a articulação com os respetivos serviços técnico-pedagógicos especializados de apoio educativo, em ordem à sua superação.
- 4- Assegurar a adequação do currículo às características específicas dos alunos, estabelecendo prioridades, níveis de aprofundamento e sequências adequadas.
- 5- Adotar estratégias de diferenciação pedagógica que favoreçam as aprendizagens dos alunos.
- 6- Conceber e delinear atividades em complemento do currículo proposto.
- 7- Prestar apoio educativo aos alunos.
- 8- Preparar informação adequada, a disponibilizar aos Pais e EE, relativa ao processo de aprendizagem e avaliação dos alunos.
- 9- Analisar problemas de integração, relacionamento e natureza disciplinar, propondo as soluções que considerar mais adequadas.
- 10- Manter atualizado o Livro de Ponto.
- 11- Assegurar a vigilância e acompanhamento dos alunos nos intervalos entre as componentes
- 12- São ainda competência do PTT:
 - i. Elaborar, avaliar e reajustar o PT, em articulação com o Conselho de Docentes;
 - ii. Receber quinzenalmente os Pais e EE;
 - iii. Elaborar as propostas de avaliação dos respetivos alunos a apresentar ao Conselho de Docentes;
 - iv. Diligenciar no sentido de obter o parecer do EE relativo à avaliação;
 - v. Realizar reuniões com os EE sensibilizando-os para a sua participação ativa na vida da escola;
 - vi. Fazer a distribuição e gestão do leite e da fruta escolar, junto dos alunos da sua turma;
 - vii. Proceder à Articulação Curricular e à supervisão das AEC;
 - viii. Proceder à Articulação Pedagógica e à supervisão das CAF.

• **O Artigo 127º, n.º 1 e n.º 2, passam a ter a seguinte redação:**

- 1- O Conselho de docentes é constituído, em cada estabelecimento de ensino, pelos docentes titulares de turma, não Titulares de Turma e de Apoio Educativo.

- 2- Podem estar ainda presentes, desde que convocados, elementos dos serviços técnico-pedagógicos e das AEC.

- ***O Artigo 130º, n.º 4, passa a ter a seguinte redação:***

4- Proceder à avaliação das atividades desenvolvidas nas turmas.

- ***Ao Artigo 130º, é aditado o n.º 10, com a seguinte redação:***

10 – Propor a mudança de turma, nos anos sequenciais, em casos de difícil integração ou de questões comportamentais dos alunos.

- ***O Artigo 134º, n.º 7, passa a ter a seguinte redação:***

7- Apresentar propostas no âmbito dos prémios escolares.

- ***Ao Artigo 134º, é aditado o n.º 11, com a seguinte redação:***

11- Propor a mudança de turma nos anos sequenciais em casos de difícil integração ou de questões comportamentais dos alunos.

- ***No Artigo 153º, é revogado o n.º 2.***

- ***O Artigo 155º, n.º 1, passa a ter a seguinte redação:***

1- Os docentes da Educação Especial, bem como os técnicos do SPO e do Serviço Social, são os colocados para o efeito.

- ***É revogado o Artigo 163º.***

- ***O Artigo 166º, n.º 11, passa a ter a seguinte redação:***

11- Coordenar e supervisionar as atividades de AAAF e CAF.

- ***Ao Artigo 166º, é aditado o n.º 15, com a seguinte redação:***

15 – Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das AEC.

- ***O Artigo 182º, passa a ter a seguinte redação:***

1- Na Educação Pré-escolar, os grupos são constituídos por grupos heterogéneos em termos de idades.

2- No início de cada ciclo as turmas são constituídas por alunos provenientes de diferentes grupos. No caso da transição para o 2º ciclo deve atender-se ao equilíbrio na distribuição

- dos alunos oriundos de uma mesma escola, não permitindo que haja alunos que fiquem isolados.
- 3- Na constituição das turmas deve atender-se ao equilíbrio possível em termos de género.
 - 4- As turmas incluem, equitativamente, alunos retidos.
 - 5- Os alunos provenientes de turmas com escolaridade irregular ou vindos de países estrangeiros devem ser agrupados de forma a potenciar a implementação de medidas organizativas de diferenciação pedagógica.
 - 6- Nos anos sequenciais deve ser garantida a continuidade do grupo/turma. Este princípio pode ser equacionado e contornado perante situações devidamente identificadas e fundamentadas (pelos conselhos de docentes e conselhos de turma), como casos de integração difícil, questões comportamentais e pedidos expressos formulados pelos encarregados de educação no ato da matrícula.
 - 7- No sentido de encontrar soluções alternativas para outros alunos que evidenciam claras dificuldades de aprendizagem, a escola é permeável ao funcionamento (em disciplinas estruturantes) de grupos homogéneos em termos do desempenho escolar, como estratégia de remediação e de superação de dificuldades.
- ***O Artigo 186º, o n.º 2, passa a ter a seguinte redação:***
 - 2- A aquisição da refeição faz-se até ao final do dia anterior a que se destina a refeição ou até às 10h30 do próprio dia, acrescida de uma multa de 0,30 €.
 - ***O Artigo 189º, o n.º 4, passa a ter a seguinte redação:***
 - 4- A substituição, por extravio ou dano, implica o pagamento de uma quantia a saber:
 - i. 1ª via – 5,00€;
 - ii. 2ª via - 7,50€ ;
 - iii. 3ª ou mais vias - 10,00 €.
 - ***O Artigo 233º, passa a ter a seguinte designação: AAAF e CAF.***
 - ***No artigo 233º, o n.º 1 e n.º 4, passam a ter a seguinte redação:***
 - 1- A AAAF, no Pré-escolar, e a CAF, no 1º Ciclo, existem para dar apoio às famílias.
 - 4- A supervisão pedagógica das AAAF e das CAF é feita pelos ETG/PTT.
 - ***O Artigo 234º, n.º 4, passa a ter a seguinte redação:***
 - 1- O Enriquecimento Curricular no 1º ciclo pode ser assegurado por profissionais contratados para o efeito, por docentes do 1º ciclo ou de áreas específicas da EB2, 3.
 - ***Ao artigo 234º, é aditado o n.º 7, com a seguinte redação:***
 - 7- A supervisão e o acompanhamento das AEC são feitos pelos PTT.

Aprovado em Conselho Geral de 15 de dezembro de 2014